

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE INSTITUTO DE COMPUTAÇÃO COORDENAÇÃO DO CURSO DE TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE COMPUTAÇÃO

Rua Professor Edmundo March, S/n, sala 402 Boa Viagem–Niterói-RJ–CEP 24210-330

Tel: +55 21 2629-5042

ATA DA SELEÇÃO PÚBLICA DESTINADA À CONCESSÃO DE BOLSAS DE PRODUTIVIDADE ACADÊMICA PARA COORDENADORES DE ÁREA (PA1), DE TUTORIA E DE DISCIPLINA (PA2) E CONTEUDISTAS DE MATERIAL DIDÁTICO (PA3) DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO OFERECIDOS PELO CONSÓRCIO CEDERJ E CAPES(UAB) - Edital nº002/2023

Em 28 de dezembro de 2023, reuniu-se de forma remota a banca avaliadora da seleção composta pelos professores Igor Monteiro Moraes, Célio Vinicius Neves de Albuquerque e Débora Christina Muchaluat Saade, todos da Universidade Federal Fluminense. A avaliação dos candidatos se iniciou às 14:00 h com a análise do recurso enviado pelo candidato FELIPE CORDEIRO DE PAULA, que foi indeferido. Em resposta ao recurso do candidato FELIPE CORDEIRO DE PAULA, seguem as considerações da banca avaliadora. Sobre a experiência em docência EaD, o Item V.1.3 do Edital especifica que será pontuada em 5 pontos por semestre a experiência docente em graduação EaD. O candidato indica a página 34 do documento PDF submetido. O documento contido na referida página atesta que o candidato está lotado no CEJA, que oferece cursos para jovens e adultos de nível do Ensino Fundamental ou do Ensino Médio e não para o nível de Graduação, como exigido pelo Edital. Por isso, a pontuação está mantida. Sobre a formação em EaD, o Item V.1.3 do Edital especifica que será pontuada em 10 pontos a Formação em EaD (curso na modalidade EaD ou sobre EaD), desde que o curso tenha carga horária total de, no mínimo, 40 h. Os comprovantes citados pelo candidato nas páginas 15, 19 e 20 do arquivo PDF atestam que o candidato exerceu atividades de magistério superior e foram consideradas na pontuação para Experiência em Docência de nível superior. O certificado de conclusão de curso enviado pelo candidato, página 104 do arquivo PDF, não especifica que o curso concluído é na modalidade semipresencial. Por isso, a pontuação está mantida. Sobre o Projeto de Ação Pedagógica da Disciplina, a pontuação está mantida de acordo com as seguintes considerações. Na Seção II, o candidato destaca que a EaD remove barreiras geográficas. No âmbito do consórcio CEDERJ, os cursos estão limitados aos polos em que são oferecidos e os alunos precisam estar vinculados a um dos polos para realizar as avaliações presenciais. Na Seção III, o candidato reitera sua capacidade de atuação

em funções gerenciais e de ações de ensino sobre EaD no nível de graduação. Porém, não está claro como a programação orientada a objetos passará a fazer parte da atuação do candidato, visto que o conteúdo das disciplinas em que o docente tem experiência no nível graduação não corresponde ao conteúdo da disciplina de POO. Na Seção 4.1, o candidato menciona que "Vídeos instrucionais complementarão o ensino". No entanto, o principal material usado em todas as disciplinas do curso são as videoaulas. Essa é uma característica particular do curso de tecnologia em sistemas de computação que não foi considerada pelo candidato. O candidato também cita padrões de projeto (design patterns) que não é um tópico da ementa da disciplina. Esse tópico faz parte da disciplina Arquitetura e Projeto de Sistemas. Na Seção 4.2, o candidato cita que "A supervisão será reforçada por observações regulares das salas de aulas, presenciais ou online". No curso, não há salas de aula presenciais. São os tutores que esclarecem dúvidas dos alunos tanto presencialmente quanto via plataforma Moodle. O candidato também cita que "Reuniões de feedback oferecerão espaço para discussão de boas práticas e desafios enfrentados pelos tutores". Essa já é uma prática obrigatória para todos os coordenadores de disciplina e, portanto, não seria uma nova ação. Na Seção 4.3, o candidato confunde os papéis da coordenação de tutoria e da coordenação da disciplina. O candidato afirma que "a coordenação pode oferecer orientação pedagógica aos professores, garantindo alinhamento com os objetivos educacionais." e também que "A implementação de monitoramento contínuo permite à coordenação identificar desafios rapidamente, possibilitando apoio tanto aos estudantes quanto aos professores". Essas não são funções da coordenação da disciplina, mas sim da coordenação do curso. O coordenador de disciplina, nesse contexto, é o "professor" da disciplina. Na Seção 4.4, o candidato cita a realização de workshops como atividades presenciais. Essa já é uma prática do curso e, portanto, não seria uma nova ação. Na Seção 4.5, o candidato cita "aplicação de avaliações diagnósticas". No contexto da disciplina, as avaliações possíveis são ADs, APs e a APE, para os casos previstos em regimento. Na Seção 4.6, o candidato afirma sobre a AP3 que "Uma alternativa pedagógica é diversificar os formatos de avaliação online, incorporando questionários.". A AP3 não é uma avaliação online. Ela é uma avaliação presencial, obrigatória de cada disciplina. Portanto, "introduzir estudos de caso práticos relacionados ao conteúdo do curso e projetos aplicados pode ser uma estratégia eficaz", não é uma estratégia possível como afirma o candidato. Na Seção 4.7, o candidato novamente menciona "vídeos explicativos". Reafirma-se que o principal material usado em todas as disciplinas do curso são as videoaulas.

Em seguida, a banca reiterou que para a disciplina Física para Computação, o candidato MARCELLO LUIZ RODRIGUES DE CAMPOS foi aprovado e classificado em 1o. lugar

e o candidato CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA MOREIRA foi eliminado porque não enviou o Projeto de Ação Pedagógica da Disciplina como indicado no Item IV.1.4. do Edital. Para a disciplina Programação Orientada a Objetos, a banca reiterou que o candidato TROY COSTA KOHWALTER foi aprovado e classificado em 10. lugar, o candidato LEANDRO SANTIAGO DE ARAÚJO foi aprovado e classificado em 20. lugar e o candidato PEDRO HENRIQUE CRUZ CAMINHA foi aprovado e classificado em 30. lugar. Os candidatos BRENO FABRICIO TERRA AZEVEDO e FELIPE CORDEIRO DE PAULA não obtiveram a nota mínima necessária para aprovação, após a análise do recurso. A candidata ALESSANDRA ALVES FONSECA VARGAS e o candidato ROGÉRIO LEITÃO NOGUEIRA foram eliminados porque não enviaram o Projeto de Ação Pedagógica da Disciplina como indicado no Item IV.1.4. do Edital. A banca encerrou os trabalhos às 15:30 h. E, nos termos do presente edital, foi lavrada esta ata, conforme vai assinada pelos membros da Banca de Seleção. Niterói, 28 de dezembro de 2023.

Igor Monteiro Moraes - UFF

Célio Vinicius Neves de Albuquerque - UFF

Débora Christina Muchaluat Saade - UFF